



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, com área de atuação nesse município para **TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL. AS SESSÕES ORDINÁRIAS OCORREM DURANTE O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025 (04/02 A 30/12) EM SUA GRANDE MAIORIA AS TERÇAS-FEIRAS DE CADA SEMANA, INICIANDO ÀS 10H (DEZ HORAS), E TÉRMINO, EM MÉDIA, ÀS 13H (TREZE HORAS), PERFAZENDO, ASSIM A NECESSIDADE MÉDIA DO LEGISLATIVO É DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) HORAS DE RÁDIO TRANSMISSÃO.**

ALÉM DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, O OBJETO TAMBÉM COMPREENDE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

A) PARTICIPAÇÕES DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES, EM MODO FIXO E SEMANAL DURANTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MAIOR AUDIÊNCIA;

B) A VEICULAÇÃO SEMANAL DE 04 SPOTS POR SEMANA, SOBRE CONTEÚDOS QUE INFORMEM A POPULAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA;

C) A CRIAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE UM PROGRAMA MINUTO CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, NO QUAL A DURAÇÃO DO PROGRAMA SERÁ DE ATÉ 03 MINUTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Este serviço contempla a captura do áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Serra Talhada e a transmissão através de link entre a sede do Poder Legislativo e a emissora receptora do sinal Rádio.

1.3. A empresa contratada deverá atender aos requisitos abaixo relacionados:

- Disponibilização de 01 (um) Link transmissor e receptor e antenas para a transmissão do áudio;
- Disponibilização de 01 (um) Mixer de áudio;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

- Disponibilização de 01 (um) Receptor de áudio para monitoração do sinal;
- Disponibilização de 01 (um) Amplificador e distribuidor de áudio;
- Disponibilização de 02 (duas) estações de trabalho para os serviços de edição e transmissão de áudio, tanto através do link.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS

2.1. O preço unitário máximo é o valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Cota-se, pela prestação de serviços de rádio acima descritos, o valor máximo abaixo relacionado:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT. (em horas)	VALOR DA HORA	PREÇO GLOBAL
01	Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de rádio difusão por frequência modulada – FM, com área de atuação nesse município, para transmissão das sessões plenárias ordinárias Extraordinárias, Solenes, Especiais e Audiências públicas ao vivo da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/PE. Além da TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, os seguintes serviços de Rádio Difusão por Frequência Modulada – FM: a) Participações dos Parlamentares e Servidores, em modo fixo e semanal durante a execução do Programa de maior audiência; b) A veiculação semanal de 04 spots por semana, sobre conteúdos que informem a população sobre as atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Serra	144	R\$ 1.098,75	R\$ 158.220,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

talhada;			
c) A criação, edição e veiculação de um Programa Minuto Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no qual a duração do programa será de até 03 minutos.			

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 158.220,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

*** Quantidade de horas estimadas em 03 (três) horas por sessão legislativa no ano de 2025.**

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

A comunicação institucional é um elemento crucial para a transparência e eficácia da gestão pública. Em um município dinâmico como Serra Talhada PE, é essencial manter os cidadãos informados sobre as ações, programas e projetos realizados pela Câmara Municipal. Nesse sentido, a veiculação de informações por meio de radio difusão, utilizando spots e programas específicos, é uma ferramenta poderosa para alcançar e engajar o público-alvo.

1. Transparência:

1.1. A divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara é fundamental para garantir a transparência das ações Legislativas.

1.2. A radiodifusão é um meio de comunicação de massa que permite alcançar uma grande audiência de forma rápida e eficiente.

2. Engajamento e Participação Cidadã:

2.1. A divulgação de programas e projetos do Legislativo por meio de spots e programas de rádio promove o engajamento dos cidadãos, incentivando sua participação ativa na vida política e social da comunidade.

3. Eficiência na Comunicação:

3.1. Contratar uma empresa especializada em radiodifusão garante a qualidade técnica e editorial das mensagens veiculadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

3.2. Profissionais capacitados podem elaborar spots e programas de rádio que atendam às necessidades específicas da Câmara, otimizando assim a comunicação institucional.

4. Economia e Eficiência Administrativa:

4.1. A realização de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021 garante a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração critérios como preço, qualidade e capacidade técnica.

4.2. Por meio Pregão Eletrônico, é possível garantir a contratação de serviços de radiodifusão com melhores condições comerciais, resultando em economia para os cofres municipais.

Diante do exposto, a realização de uma licitação para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão através transmissões das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, de spots e programas de divulgação de atos da Câmara Municipal de Serra Talhada é não apenas justificável, mas também fundamental para fortalecer a comunicação entre o poder Legislativo e a população, promovendo assim a transparência, o engajamento cidadão e a eficiência administrativa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29.

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

5.2. Do recebimento dos serviços: O recebimento dos serviços, objeto desta licitação será procedido pelo serviço competente da CONTRATANTE.

5.3 – Do local de execução dos serviços: Os serviços ora licitados deverão ser executados nos locais determinados no Edital e na Minuta Contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

6.2 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da verba orçamentária: 01.031.0101.2007.0000 – Divulgação das Ações do Poder Legislativo.

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- a) A Câmara de Vereadores de Serra Talhada se compromete a efetuar o pagamento, mediante depósito ou transferência bancária, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis (ou prazo superior ofertado pela Licitante), a contar da entrega da nota fiscal de prestação de serviços, ou equivalente, no Departamento de Finanças da Câmara Municipal;
- b) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - CNPJ 11.407.160/0001-76**;
- c) A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);
- c.1) Havendo irregularidades nas certidões será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, para regularização dos documentos;
- d) O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;
- e) Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral do Município;
- f) Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco;
- g) Se for constatado que a prestação de serviço não atende às condições estipuladas neste Termo de Referência, o Contratante terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- h) Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente;
- i) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- j) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obrigar-se-á a:

- 7.1. A Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 7.2. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 7.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto desta licitação;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual pelo fiscal do contrato, a ser designado pelo Presidente da Casa;
- 7.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 7.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 7.7. A execução do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios nos serviços;
- 7.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada SERVIÇO, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 8.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

- 8.8. A contratada deverá executar os serviços em data e no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 8.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento que serão entregues;
- 8.10. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 8.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços;
- 8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta;
- 8.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.14. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços;
- 8.15. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços;
- 8.16. A contratada deverá executar fielmente, os serviços, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 8.17. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, fornecer nota fiscal correspondente ao serviço, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra;
- 8.18. Durante a execução dos serviços a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços;
- 8.19. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Termo de Referência.

9.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

9.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, será designado um servidor para exercer a função de **Fiscal de Contrato**. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias;

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal Estimado no caso de atraso superior à 30 dias;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serra Talhada, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

g) A Câmara Municipal de Serra Talhada, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

Serra Talhada, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo